



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.892, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 16.534.017,01 (DEZESSEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E UM CENTAVO), SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO 2025, PARCELA DIFERIDA E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 16.534.017,01 (DEZESSEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E UM CENTAVO)**, nos termos do art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88 e art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, que passará a fazer parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11280000 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2261 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.546	449.123,88
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.546	280.702,43
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.546	153.263,52
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.546	165.959,88
MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIB. GRATUITA	3.3.90.32.00	1.546	29.140,02
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.546	44.619,97
TOTAL			1.122.809,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2267 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.546	299.415,92
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.546	187.134,95
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.546	102.175,68
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.546	133.139,01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.546	26.674,24
TOTAL			748.539,81

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2261 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	2.546	2.235.131,14
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	2.546	1.596.522,24
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	2.546	804.647,21
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	2.546	530.959,88
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	2.546	1.218.828,50
TOTAL			6.386.088,96

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2267 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	2.546	1.490.087,42
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	2.546	1.064.348,16
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	2.546	536.431,47
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	2.546	265.959,88
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	2.546	900.565,70
TOTAL			4.257.392,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1016.0000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.541	2.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.541	2.019.185,90
TOTAL			4.019.185,90

Art. 2º O Crédito Adicional Especial no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 43, §§ 1º, inciso I e II, e 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. e artigo 25º § 3º da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Para suporte dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

§1º **Superávit Financeiro:** O valor de **R\$ 14.662.667,50 (Quatorze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 (Fontes iniciadas em "2").

§ 2º **Excesso de Arrecadação:** O valor de **R\$ 1.871.349,53 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, proveniente da arrecadação superior à prevista para o exercício de 2026 (Fontes iniciadas em "1").

Art. 4º Ficam automaticamente alterados os anexos de metas e prioridades da **Lei nº 22.800, de 11 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029)** e da **Lei nº 22.591, de 15 de julho de 2025 (LDO 2026)**, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesa da **Lei nº 22.840, de 26 de dezembro de 2025, (LOA 2026)**, para fins de inclusão e compatibilização dos créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição Federal."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de março de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

